



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2021/06616

4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia- CAB, representado pela sua Presidente, **DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **A PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.10.592109/0001-19, situada à Avenida Luis Viana, nº 13.223 – sala 716/720 – Hangar Business Park, Torre 7 – 7º andar – São Cristovão, Salvador/Bahia, CEP. 41.500-300, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MARCOS LEONARDO MOTA LEAL SALES**, inscrito no CPF/MF sob nº 788.168.825-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2021/06616, resolvem, aditar o contrato de prestação de serviços Nº **19/2022-S**, já **aditados pelos instrumentos aditivos nº 151/22-AS, 14/23-AS, 59/23-AS**, tendo como objeto a prestação de serviços de natureza continuada de Recepcionista nível IV e Assistente Operacional Administrativo, níveis I e II, a serem prestados conforme quantidades estimadas e especificações descritas neste Termo de Referência, nas dependências da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – SETIM, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 19/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 de março de 2024, e término em 21 de março de 2025, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do contrato nº 19/22-S terá um acréscimo de 18,29%, (dezoito, vinte e nove) por cento do valor inicial atualizado do contrato, agregando-se, nessa oportunidade, a quantia de R\$ 108.512,28 (cento e oito mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos), referente a inclusão de 1 (um) de Recepcionista nível IV e 1 (um) de Assistente Operacional Administrativo I ao contrato nº 19/22-S.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do vale-transporte deve ser reajustado conforme Portaria 026/2023 do Município de Salvador para o valor R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do Contrato nº 19/22-S após acréscimo de objeto e reajuste do vale-transporte passará de R\$ 590.950,80 (quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para R\$ 701.781,84 (setecentos e um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 593.269,56 (quinhentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) o valor atualizado da contratação e R\$ 108.512,28 (cento e oito mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos) o aumento de 18,29% do objeto do contrato que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326 Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.37 Subelemento: 37.004 conforme informação de fls. 2006 do Processo TJ-ADM-2021/06616.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2021/06616

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 02 (duas) vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em de de 2024.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA: PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
MARCOS LEONARDO MOTA LEAL SALES
CPF. 788.168.825-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

